

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 29 dias do mês de maio de 2014, na Academia da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquê, reuniram-se em Audiência Pública, o representante do Ministério Público Estadual do Tocantins, o Promotor de Justiça da Comarca de Wanderlândia, Sidney Fiori Júnior, os representantes do Poder Público Municipal, o Prefeito João Batista Nepomuceno Sobrinho e o Secretário Municipal de Educação Manoel Messias da Silva, respectivamente, além dos demais populares, conforme lista de frequência em anexo. A presidência da Mesa Diretora foi realizada pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior e a Secretaria da Mesa foi realizada por mim, Cleivane Peres dos Reis, Analista Ministerial Especializada em Educação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ). A audiência pública teve como pauta: apresentação da atribuição do Ministério Público na defesa do direito à educação; o papel do Poder Público na oferta da educação de qualidade, o resultado da vistoria educacional realizada pela equipe do CAOPIJ e a necessidade de adequação e correção dos problemas observados na vistoria e/ou nas questões e problemas levantadas pela população, com definição de agenda de trabalho para solução das demandas apresentadas. Após apresentação das atribuições do Ministério Público na defesa do direito à educação e das responsabilidades dos gestores públicos, na esfera municipal e estadual, a palavra fora a mim repassada, na condição de Analista do Centro de Apoio Operacional para que fosse apresentado o resultado da vistoria educacional, seguida da proposição das adequações pelo poder público, tendo ficado acordado publicamente que o Município de Piraquê assume a obrigação de fazer, consistente na reestruturação da sua rede escolar da forma como se apresenta a seguir:

### I. MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO

1. Providenciar a reforma das salas de aula, da seguinte forma:

- 1.a) Trocar ou reformar as janelas enferrujadas e com vidros quebrados. **Prazo: 60 dias.**
- 1.b) Instalar os climatizadores que serão viabilizados via emenda parlamentar. **Prazo: 2 anos (até dezembro de 2016)**
- 1.c) Recuperação dos forros que estiverem danificados. **Prazo: Até julho de 2015.**
- 1.d) Revisão da instalação elétrica, que apresenta riscos aos funcionários e alunos. **Prazo: 60 dias.**
- 1.e) Fazer reparos na instalação hidráulica, que apresenta vazamentos, e a limpeza da caixa de

água com frequência. **Prazo: 60 dias.**

1.f) reestruturar o bloco administrativo adequando especialmente a sala de professores com equipamentos novos; **Prazo: até dezembro de 2016**

1.g) Realizar a troca do piso e providenciar pintura de todas as salas. **Prazo: Até Julho de 2016**

1.h.) Substituir os quadros brancos pequenos por quadros grandes. **Prazo 60 dias.**

2. Providenciar a reforma dos banheiros, no prazo de 90 dias, da seguinte forma;

2.a) Trocar as portas quebradas dos banheiros que se encontram em péssimo estado, deixando-os acessíveis para portadores de necessidades especiais. **Prazo: janeiro de 2015;**

2.b) Trocar pias e vasos que são antigos. **Prazo: janeiro de 2015**

3. Providenciar a dedetização do prédio com regularidade. Prazo: Imediato;

4. Aquisição de material esportivo; **Prazo: 90 dias;**

5. Construção de quadra esportiva. **Prazo: até dezembro de 2016;**

6. Adequação do escovodromo: **Prazo: Janeiro de 2015.**

7. Aquisição de material didático-pedagógico para apoio às atividades dos professores. **Prazo: janeiro de 2015**

8. aquisição de móveis novos (armários para as salas, bebedouros, estantes): **Julho de 2015**

9. Reformar e/ou construir cozinha, equipando a adequadamente com mobiliários e utensílios: **Prazo: Dezembro de 2015.**

10. Providenciar a adequação do cantinho da leitura e do acervo de cantinhos de leitura, com a destinação de quantidade suficiente e adequada de livros didáticos. **Prazo: janeiro de 2015.**

11. Construção de uma área de serviço. **Prazo: até dezembro de 2015;**

## **2. Creche Municipal Meus Primeiros Passos**

1. Climatização das salas (colocação de ventiladores, mínimo 03 em cada sala e umidificadores) – **Prazo: 60 dias**

Sidney Pinheiro  
Providenciar de...

2. aquisição de materiais didático-pedagógicos adequados as diferentes faixas etárias das crianças:

**Prazo: até janeiro de 2015**

3. realização de formação para educação infantil para educadores: **prazo: até janeiro de 2015**

4. construção de novas salas e/ou construção de nova creche, junto ao FNDE: **até dezembro de 2016.**

5. Adequação dos banheiros com ampliação do número de vasos, chuveiros e adaptações necessárias para o berçário. **Prazo: Até janeiro de 2015**

6. Adequação da área de recreação com serviço de jardinagem e colocação de equipamentos de lazer adequados a faixa etária das crianças. **Prazo: Até janeiro de 2015.**

### **3. ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI**

1. construção de nova salas, cozinha, secretaria, banheiros masculino e feminino, dispensa, em substituição a sala de madeirite e Eternit, junto ao PAR. **Prazo: Até dezembro de 2016.**

2. aquisição de materiais didático-pedagógicos adequados ao número de alunos: **prazo: janeiro de 2015**

3. Aquisição de material para prática esportiva (bolas de vôlei e futebol, petecas, redes): **60 dias**

4. construção de alambrado para escola: **Prazo: até dezembro de 2016**

5. construção e equipação de laboratório de informática. **Ate dezembro de 2016**

6. aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a escola (TV, DVD, aparelho de som, computador, impressora). **Prazo: até dezembro de 2016.**

### **4. ESCOLA MUNICIPAL UNLÃO MANTIQUEIRA**

1. construção de nova salas, cozinha, secretaria, banheiros masculino e feminino, dispensa, em substituição a sala de madeirite e Eternit, junto ao PAR. **Prazo: Até dezembro de 2016.**

2. aquisição de materiais didático-pedagógicos adequados ao número de alunos: **prazo: janeiro de 2015**

3. Aquisição de material para prática esportiva (bolas de vôlei e futebol, petecas, redes): **60 dias**

Sidney F. J. Júnior  
Promotor

4. construção de alambrado para escola: Prazo: até dezembro de 2016

5. construção e equipação de laboratório de informática. Até dezembro de 2016

6. aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a escola (TV, DVD, aparelho de som, computador, impressora). Prazo: até dezembro de 2016.

7. aquisição de equipamentos e mobiliários novos (armários, estantes, carteiras, mesas): janeiro de 2015

8. substituição dos quadros pequenos por quadro branco grande: 60 dias

9. aquisição de material didático pedagógico e de equipamentos para a escola TV, DVD, aparelho de som, data Show. Prazo: até dezembro de 2016.

#### **5. ESCOLA MUNICIPAL BOA UNIÃO (TUCUMIRIM)**

1. construção de nova salas, cozinha, secretaria, banheiros masculino e feminino, dispensa, em substituição a sala de madeirite e Eternit, junto ao PAR. Prazo: Até dezembro de 2016.

2. aquisição de materiais didático-pedagógicos adequados ao número de alunos: prazo: janeiro de 2015

3. Aquisição de material para prática esportiva (bolas de vôlei e futebol, petecas, redes): 60 dias

4. construção de alambrado para escola: Prazo: até dezembro de 2016

5. construção e equipação de laboratório de informática. Até dezembro de 2016

6. aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a escola (TV, DVD, aparelho de som, computador, impressora). Prazo: até dezembro de 2016.

7. aquisição de equipamentos e mobiliários novos (armários, estantes, carteiras, mesas): janeiro de 2015

8. substituição dos quadros pequenos por quadro branco grande: 60 dias

9. aquisição de material didático pedagógico e de equipamentos para a escola TV, DVD, aparelho de som, data Show. Prazo: até dezembro de 2016

Sidney F. Júnior  
Proprietário

## **7. MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

- 7.1.) *Cumprimento da legislação estadual sobre transporte escolar. Prazo: Janeiro de 2015.*
- 7.2.) *Apresentar cronograma de reforma das estradas de rodagem do transporte escolar: 60 dias.*
- 7.3.) *Realizar reuniões com as comunidades usuárias do transporte escolar visando a correta aplicação da legislação sobre o transporte escolar. Prazo: 60 dias.*
- 7.4) *realizar capacitação para os motoristas e monitores do transporte escolar: Prazo: janeiro de 2015*

## **8. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (DOCENTES E ADMINISTRATIVOS)**

- 8.1. *realizar capacitações com regularidade sobre temas relacionados aos diferentes níveis e modalidades da educação; Prazo: janeiro de 2015.*

## **9. ARTICULAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

- 9.1. *Construir Sala de Recursos, junto ao FNDE: Prazo: Dezembro de 2016.*
- 9.2. *capacitar educadores sobre inclusão e atendimento educacional especializado: janeiro de 2015*
- 9.3. *Adequar a forma do atendimento educacional especializado conforme legislação do sistema educacional. Prazo: janeiro de 2015.*

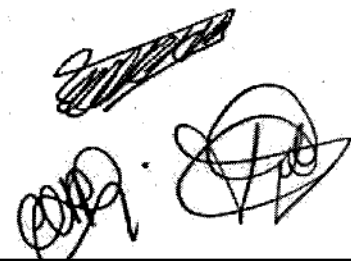
*O Município de Piraquê reconhece que o resultado da vistoria educacional e as questões levantadas pelos munícipes participantes da Audiência Pública são provas suficientes de que a situação merece atenção do Poder Executivo e que a rede escolar merece certa mobilização de recursos financeiros para suprir as irregularidades apontadas. Por isso, o Município assume a responsabilidade de, na posse das informações acima tecidas, em que se fez um levantamento minucioso da situação das instituições de ensino da cidade, resolver todas as irregularidades indicadas em cada Unidade Escolar; os prazos acordados para a conclusão de todas as obrigações acima assumidas serão fiscalizados por ambas as partes, devendo o Município comprovar o cumprimento de cada item, através de documentos aptos a formar a convicção do Ministério Público acerca do efetivo cumprimento da obrigação, e, os recursos necessários à*

Sidney F. de J. Júnior  
Piracicaba, 15 de Janeiro de 2015.

implementação do programa mencionado serão obtidos junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através do remanejamento dos recursos constantes do orçamento em execução, que poderão ser alocados de áreas não prioritárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou, se necessário, por intermédio da abertura de créditos orçamentários suplementares ou especiais, nos moldes dos citados Diplomas Legais e artigo 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90. De igual forma, se necessário, para fins de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, serão tomadas as providências a que alude o artigo 23, parágrafo 1º da citada Lei Complementar, bem como artigo 169, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988. Também, se necessário, deve-se providenciar, através do remanejamento de recursos orçamentários previstos para este exercício financeiro, abertura de crédito orçamentário suplementar ou outro meio legal cabível, os recursos necessários ao início de concretização dos programas. Para que esta reforma das Unidades Escolares seja plenamente efetivada, o Município se encarrega de contemplar o orçamento de 2015 e exercícios subsequentes, evitando assim que sofra solução de continuidade, devendo o Município de Piraquê oportunamente, adequar o plano plurianual (PPA) de 2014/2016 às respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais, nos termos dos artigos 4º, parágrafo único, letras c e d, do Estatuto da Criança e do Adolescente; O executivo compromete-se ainda, em cumprimento ao disposto no art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento, ao Poder Legislativo local, das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício subsequente, remetendo cópias das mesmas ao Ministério Público, de modo a permitir a aferição da adequação do orçamento municipal ao contido no presente Termo e às disposições contidas nos artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e artigo 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. No mesmo sentido, encaminhará de imediato qualquer alteração subsequente às propostas de leis orçamentárias, bem como informará de emendas tendentes a suprimir ou restringir dotações à área da infância e juventude propostas pela Câmara Municipal, de modo a permitir a tomada, pelo Ministério Público, das medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias.

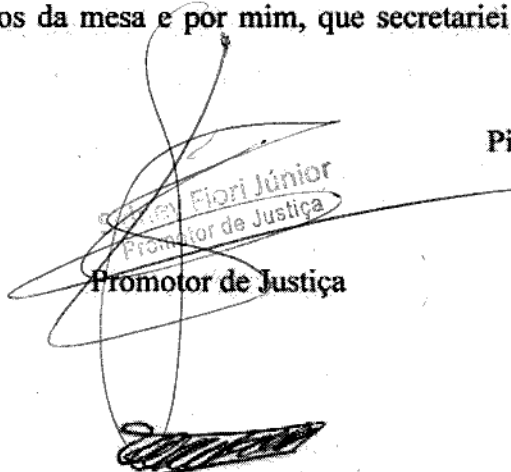
Fixadas as cláusulas acima, as partes estabelecem que, em caso de descumprimento, será fixada uma multa diária de R\$ 50,00 a ser suportada pelo prefeito Municipal, nos termos dos artigos 461 e 14, V do CPC e art. 73 ambos da Lei 8.069/90.

Silvany Floriano  
Promotor de Justiça


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with illegible text and several scribbled signatures.

Esgotados todos os assuntos da pauta, foi facultada a palavra aos presentes, onde ninguém fez uso, dando o presidente da mesa por encerrada a Audiência Pública. Assim, às 12:10 horas, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública e lavrada a presente Ata, que vai pelo Promotor de Justiça, pelos demais membros da mesa e por mim, que secretariei a Audiência, devidamente assinada.


Piraquê, 29 de maio de 2014.

  
Flory Fiori Júnior  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça

  
Prefeito Municipal de Piraquê

  
Secretário Municipal de Educação de Piraquê

  
Secretaria da Audiência